

M /
Caixa IV

N.º 11

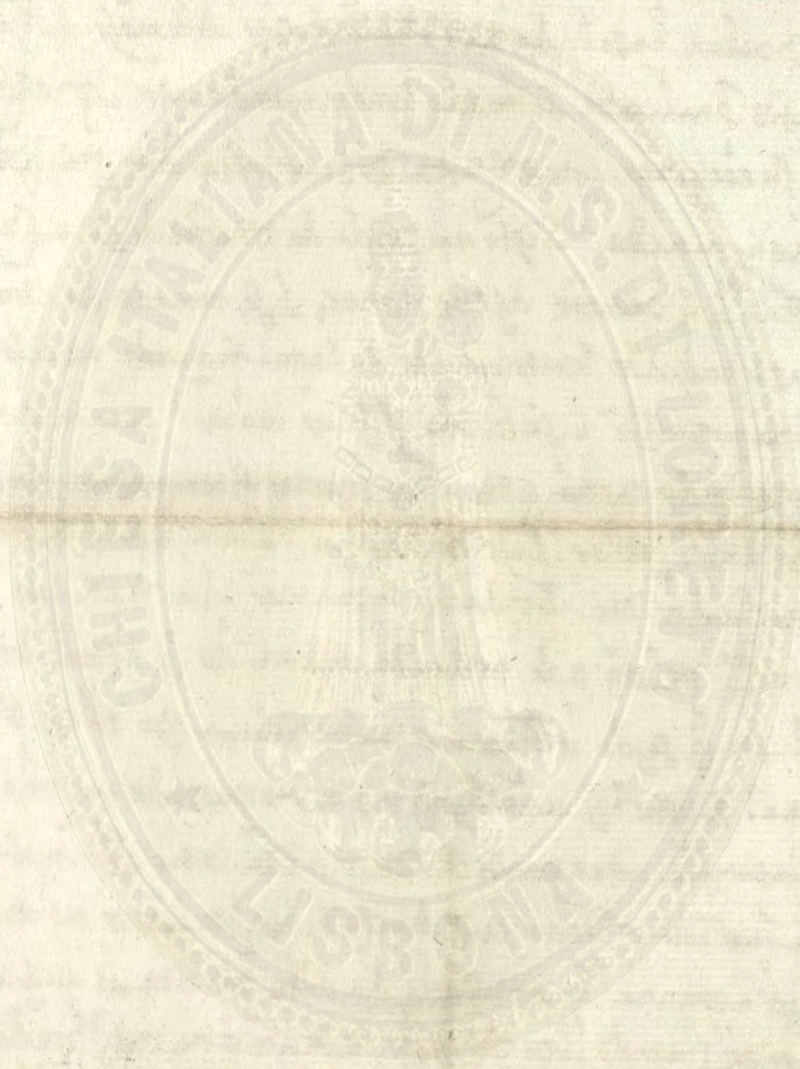
Três minutos de supplicas, que os Italianos re-
dantes em Lisboa dirigiram a S. Magestade para
não serem obrigados a pagar Fintas para os em-
prestimos, reas, e novos direitos, na Alfandega,
segundo equal privilegio concedido aos negociantes
de outras Nações e aos de Italia nos tempos
passados.

A 1.ª é do tempo dos Filippes.

A 2.ª parece ser da mesma epocha.

A 3.ª é da Regencia da Menoridade
de D. Affonso 6.º

Ditem os homens da nação Italiana residentes nesta cidade de L^{isboa} que elles
 são estrangeiros e nem a esta cidade com seu trato e negocio em q^{ue} dão grande
 prejuizo ao Regno e ao M^o em suas Alfandegas em respeito dos grandes d^{os} e pagão
 das faz^{as} e mercaderias q^{ue} ordinariamente despaesão. E sempre de q^{ue} immemorial
 a esta p^{ar}te des do R^o de elle, Dom Afonso q^{ue} se cento e setenta e cinco annos foram heu
 de pagar p^{or} fintas e p^{or} impressões e p^{or} outros encargos alguns do Conselho por
 privilegio particular concedido aos mercadores Alemães e mais mercadores e
 estrangeiros cujos privilegios se foram confirmados ate o presente por todos os mais
 seus Reis successores. como consta do traslado das q^{ue} se fizeram e se fizeram
 na fernanda aqui junta. E isto em respeito de viverem de seu credito e com faz^{as}
 alheas e negociações e q^{ue} remete a seus donos. E se o numero de estar sujeitos a pa-
 garem p^{or} fintas e pedidos e impressões do Regno se foram necessitados a largarem
 seus tratos e negociações e se se faz^{as} p^{or} suas terras. alem do q^{ue} elles sup^{er}
 como estrangeiros não podem gozar das honras, franquias, e liberdades dos na-
 turais do Regno antes pelas Leis do mesmo Regno. E por posturas da Camara desta
 cidade e não he de excludor das liberdades e honras dos naturais não pode ter officios
 de justiça não faz^{as} pelo q^{ue} não podendo gozar do q^{ue} gozão os naturais do Regno
 não parece justo q^{ue} se sejam obrigados a contribuir com elles. p^{or} as necessidades
 do mesmo Regno. E esta foi a resolução no anno passado fazendo o Conde de Castella novo
 presidente da Companhia a repartição da pimeta entre os homens de negocio do Regno
 portugueses. E querendo obligar aos mercadores Italianos a entrar na dita repar-
 tição e obligalos a tomar a quantidade da dita pimeta se que se arão a vir^{de} na corte
 de Madri^d. donde tiveram logo recurso. E mandou o R^o de ordem expressa para q^{ue}
 se não entendesse com elles. E não ainda agora se pode com elles. entender nesta
 nova finta e novos impressões e se se faz^{as} p^{or} q^{ue} a real quitação devida. não se
 fala com os estrangeiros q^{ue} estão residentes nesta cidade e com fala com os seus
 naturais n^o nesta cidade e Regno. E não na dita real quitação se faz^{as} particular
 de rogacão dos privilegios dos d^{os} estrangeiros pelo q^{ue}
 se de a vir^{de} e v^o as causas e allegações feitas de mandado contra os homens da dita
 nação Italiana se não prosceda e se se não heu de pagar para a presente finta
 pois não são naturais do Regno e não gozão das liberdades dos naturais e em-



2129 661
272 452
82 2321

fontana

Os Mercadores italianos Residentes Nesta Corte Manifestado^o que
 e' dano urgente q's recebem No despacho Nesta Alfandega das
 fazendas que de italia lhe vem, em recab do acrescentamento
 e impostos q's da annos a esta parte V. Mag. foi Cerrido que
 Geralmente todos os Mercadores pagarem, acrescentando o Direito
 Major de vinte por cento, e tres de Consultado que dantes se
 pagava; o qual e' Mais rigoroso de quanto em todas as
 alfandegas de Heuropa se paga; e tendo acudido a V. Mag.
 os Mercadores vasallos del Rey de Fran Bretagna sobre este
 particular, foi V. Mag. Cerrido de Mandar que Nao pagassem
 Mais Nos despachos de suas fazendas do q's dantes pagavam
 e o mesmo V. Mag. Mandou q's se fizesse com os Mercadores
 vasallos dos estados Libres, e ultimamente tambem
 foi Cerrido V. Mag. ordenar q's se entendesse o mesmo
 com os Mercadores vasallos del Rey de Fran, e por quanto
 de italia a os reys de Heuro e das mesmas fazendas
 brotos, e de seda, e Bro que vem de Franca e Navenda
 delas Nao podem alcançar Mais prezo do que vendem
 os outros Mercadores das outras Naçoes, e fiquem muito
 diminutos Neste particular, como de tudo V. Mag. sendo
 Cerrido pode Mandar tomar infermacoes pelos Ministros
 desta Alfandega, e juntamente Mandar V. Mag. Considerar
 q's o retorno que os sup^{tes} fazem pera italia das ditas
 fazendas e de grande Consideracao pelos direitos que
 de Nouo tornam a pagar de ses por cento de Consultado
 o q's e em grande beneficio da fazenda Real de V. Mag.
 o que Nao succede no retorno das fazendas q's vendem
 Franca, Blanda, e Jugalatera, por que dantes a Mar
 parte va por Letras e Cambios como e' Historico, pelo que

P. a V. Mag. os sup^{tes} Mercadores italianos lhe
 faça Mercè de Mandar Nao paguem No dita Alfandega
 Ne sejam agravados de pagar Mais que as ditas outras
 Naçoes visto as Rezoins q's apontou a R. M. -

Para não serem
impedidos no
emprego de forças

Italianos moradores nesta corte representam
al V. M.ª que elles com todo o cuidado e zelo tratam da
fabrica da nova Igr.ª de S.º do Loreto com tam
grande assistencia, e dispendio de suas proprias
fazendas empenhando se q.º se acabar, a obra em
breves annos com a perfeicão que e no Horio.
e hora se sintem molestados com heas reparticões
de dinheiro de expressimo que se tem feito por
ordem de V. M.ª na qual tambem foram lançados
elles supplicantes, e se lhe pede com todo o vigor
sendo que casi todos são homens solteiros e
fazem o dispendio da obra por sua devisa.

Parece que V. M.ª como Rainha e S.ª deue enparar,
e favorecer este seu bon zelo mandando que
seja esusos do ditto expressimo, e que se restitu-
ia os que nesta occasião tivessem pagos

com toda a humildade
P.º e V. M.ª lhe faça m.ª conceder essa gra-
cia que se animem en continuar na
fabrica da ditto Igr.ª em servico de n.ºs
S.ºs eda dizeo S.º n.ºs